



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Lei Municipal nº3.620/2003 nº4.871/2008 e nº5.156/2009.

Rua Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – PR.

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

REUNIAO ORDINÁRIA

ATA N°04 - 25.05.2011

1 Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e onze, às 14 horas reuniram-se na
2 sala de reuniões do 3º piso da Prefeitura Municipal de Cascavel, os membros do
3 Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para tratar dos seguintes pontos de
4 pauta: **1. Apreciação e aprovação da Ata da reunião anterior (20.04.2011); 2. Posse**
5 **de Conselheiro; 3. Proposta de Inscrição para entidades com fins não econômicos**
6 **junto ao CMDI; 4. Proposta de Inscrição para entidade com fins econômicos junto**
7 **ao CMDI; 5. Apresentação do Relatório do CREAS III; 6. Informes Gerais.** A
8 presidente Salete Gerardi de Lima Chrun inicia a reunião cumprimentando a todos os
9 presentes. Coloca a pauta em apreciação, não havendo solicitação de alterações a pauta
10 é aprovada por unanimidade. Passa-se ao ponto nº **1. Apreciação e aprovação da Ata**
11 **da reunião anterior (20.04.2011);** A presidente solicita que a estagiária Janaina faça a
12 leitura da ata da reunião anterior. Susana observa que há alguns erros ortográficos e de
13 acentuação, contudo, podem ser corrigidos posteriormente. Salete coloca a ata em
14 aprovação, não havendo nenhuma manifestação, a Plenária aprova a ata por
15 unanimidade. Passa-se para o ponto nº **2. Posse de Conselheiro;** a presidente empossa
16 solenemente a Sra. Suzana Maria Francez de Oliveira, que assume suas funções de
17 Conselheira como membro suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde -
18 SESAU, para gestão 2010 a 2012. Passa-se ao ponto nº **3. Proposta de Inscrição para**
19 **Entidades com fins não econômicos junto ao CMDI.** A referida proposta é projetada
20 no telão para que todos os Conselheiros possam visualizar e acompanhar a leitura. A
21 Secretária Executiva dos Conselhos Justa Alves dos Anjos Chesca, faz a apresentação
22 da proposta, e no Art. 8º que trata da documentação a ser entregue nos casos de
23 entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência para pessoas idosas,
24 em caráter assistencial e com fins não econômicos, houve questionamentos por parte da
25 plenária no que diz respeito ao valor máximo a ser pago mensalmente, Celso Lunkes
26 Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência – CREAS III diz

27 que existem entidades que cobram valores acima do previsto no Estatuto do Idoso. A
28 Conselheira Ana Maria diz que não poderá exceder a 70% (setenta por cento). A
29 Conselheira e Diretora da Assistência Social Susana Medeiros Dal Molin, explica que
30 no Estatuto consta que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer
31 benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso, porém se a
32 entidade está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social as
33 entidades sem fins econômicos, como é o caso do Abrigo São Vicente de Paulo, podem
34 receber recursos via fundo a fundo, por meio de convênio firmado com a Prefeitura a
35 qual fará o repasse de recursos municipais e/ou federal, além disso, a entidade pode
36 realizar eventos para angariar fundos para auxiliar no custeio de suas despesas. O
37 Conselheiro Santo Savi ressalva a existência de casos em que o idoso está “internado” e
38 a família custeia independente do valor. Justa lembra que esta proposta de resolução é
39 para entidades sem cunho econômico. A Conselheira Maria Lucia questiona quanto ao
40 critério do número de idosos acolhidos na entidade e sugere que seja incluído na
41 resolução. Celso sugere que o Art. 8º seja uma complementação do Art. 7º, pois trata de
42 Instituição de Longa Permanência. Susana solicita que seja incluído na resolução, um
43 artigo prevendo outras situações, tais como ações na área do esporte e saúde que são de
44 outras políticas e não somente para Instituições de Longa Permanência. O Conselheiro
45 Santo Savi ressalva que nos casos em que for necessário retirar idosos de entidades que
46 estão em situação irregular, é preciso que o Conselho verifique para onde serão levados,
47 pois vários idosos foram retirados de um “suposto abrigo” e agora estão desamparados.
48 Celso informa que todos os idosos que estavam no “suposto abrigo” foram devidamente
49 encaminhados para atendimento junto à rede e dois deles foram conduzidos às
50 respectivas famílias, e caso o Conselheiro Santo Savi saiba de algum idoso que esteja na
51 situação de abandono, deve ser encaminhada denúncia junto ao Centro de Referência
52 Especializado da Assistência Social CREAS III, para que sejam tomadas as
53 providências cabíveis. O Conselheiro Emilio Martini sugere que seja concedido prazo
54 de seis meses a partir da data de publicação desta resolução para que as entidades
55 possam adequar-se as exigências. A Conselheira Maria Lucia Simões, salienta que
56 tendo em vista que as entidades já atendem a idosos, teoricamente deveriam estar de
57 acordo com o Estatuto do Idoso aprovado em 2003. Susana corrobora com a fala da
58 Conselheira supra, salientando que não devemos estipular prazo para adequações e a
59 resolução deve entrar em vigor a partir da data de sua publicação. A presidente sugere
60 que seja colocada a questão do prazo em votação. Justa ressalta que o CMDI deve se

61 ater à questão da violação de direitos dos idosos e que as entidades antes de ofertar os
62 serviços de atendimento à pessoa idosa, devem estar devidamente inscritas no Conselho,
63 isso inclui espaço físico adequado, com Liberação do Corpo de Bombeiros atualizada,
64 Licença da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento atualizado. E conforme o
65 serviço que será prestado a Entidade deve ter em seu rol de funcionários, uma equipe
66 técnica com formação específica. Justa explica ainda, que quanto ao prazo para as
67 entidades se adequarem, deve ser entre a entrega da documentação e a análise da
68 Comissão, ou seja, durante o processo de Inscrição junto ao CMDI, uma vez que é
69 contraditório conceder prazo, considerando que o Estatuto do Idoso é de 2003, como
70 bem lembrou a Conselheira Maria Lucia. O Conselheiro Emilio retira a proposta de
71 prazo de seis meses para as entidades adequarem-se a resolução. A Conselheira Maria
72 Lucia Simões questiona se na Resolução pode ser estabelecida uma equipe mínima de
73 atendimento nas entidades de longa permanência, haja vista, que algumas entidades
74 podem encontrar dificuldades, e seria necessário citar a equipe técnica mínima
75 necessária. A presidente diz que as entidades deverão seguir fielmente a Resolução da
76 Diretoria Colegiada – RDC nº 283 de 26 de setembro de 2005, da Agência Nacional de
77 Vigilância Sanitária – ANVISA. Justa informa que pode ser colocado na resolução em
78 discussão, tal qual está na resolução da ANVISA, contudo compete ao Conselho
79 discutir, elaborar e verificar se a resolução em tela contempla todas as políticas de
80 atendimento ao idoso. A presidente Salete questiona porque para as entidades não
81 governamentais os parâmetros para inscrição são mais rígidos do que para as entidades
82 governamentais. A Conselheira e Diretora Susana explica que no caso das entidades
83 governamentais que prestam serviços na Política de Assistência Social, subentende-se
84 que para funcionar devem estar adequadas. A presidente Salete ressalta que devemos
85 discutir a questão da equipe de referência nos serviços de atendimento aos idosos, nas
86 diversas atividades realizadas, tais como cuidados com higiene, alimentação, medicação
87 entre outras. O Conselheiro Eder sugere que o CMDI consulte a Vigilância Sanitária
88 para verificar se tem alguma resolução específica que trate sobre a questão da equipe de
89 referência. A Conselheira Lucia questiona se o Conselho Municipal de Assistência
90 Social – CMAS faz esta exigência às entidades. Justa explica que o CMAS faz esta
91 exigência e cita o caso do Albergue Noturno que em determinado momento perdeu a
92 sua inscrição junto ao CMAS, pois não possuía em sua equipe de funcionários um
93 Assistente Social, mas assim que contratou profissional de Serviço Social, obteve
94 novamente sua Inscrição. Salete salienta sua preocupação com as especificidades desta

95 proposta de Resolução e propõe a plenária que seja encaminhada aos conselheiros as
96 propostas de resolução constantes no ponto 3 e 4 da pauta, para que todos possam se
97 apropriar do conteúdo das referidas resoluções e assim definir os parâmetros para
98 inscrição das entidades de atendimento ao idoso junto ao CMDI. A presidente coloca
99 em votação a proposta, que é aprovada pela plenária, desta forma o próximo ponto de
100 pauta passa a ser o nº **5. Apresentação do Relatório do CREAS III** – Celso Lunkes,
101 Coordenador do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS III
102 apresenta o Relatório do mês de abril; sendo dezoito casos novos atendidos, cento e
103 setenta e dois casos em atendimento, onze atendimentos retomados que estavam em
104 arquivo e onze casos na lista de espera; totalizando duzentos e doze casos. Ressalta que
105 dezesseis casos foram arquivados no mês de abril. Ressalva que os casos estão sendo
106 atendidos pela equipe de referência do CREAS III. Informa que uma das problemáticas
107 enfrentadas pelo Serviço é com relação ao acolhimento aos idosos, pois o município de
108 Cascavel conta atualmente com apenas um Serviço de Acolhimento e este tem se
109 manifestado em algumas situações, contrário ao recebimento de idosos; Celso enfatiza
110 que o CMDI deve cobrar da instituição o porquê do não recebimento. Salete observa
111 que o problema de não ter vagas para idosos é porque o município não tem este tipo de
112 serviço e a Entidade Abrigo São Vicente de Paulo não consegue dar conta de toda a
113 demanda existente. Salete sugere compor uma comissão para conversar com o Prefeito e
114 solicita a Secretaria Executiva que reitere o ofício para o Prefeito referente à agenda
115 com esta Comissão que será formada. Salete passa a palavra para Susana que enfatiza a
116 necessidade deste Conselho oficial também o Abrigo São Vicente de Paulo, para que
117 encaminhe por escrito ao CMDI o motivo pelo qual não querem aceitar os idosos
118 encaminhados pelo CREAS III, bem como, a relação por escrito dos idosos, público da
119 Assistência Social que estão acolhidos na Instituição. Susana ainda solicita que devem
120 ser tomadas providências quanto à exposição de idosos em alguns Programas de TV. A
121 Conselheira Maria Lúcia sugere que seja encaminhado às emissoras de TV ofício do
122 CMDI solicitando que tomem as medidas cabíveis no que se refere à exposição de
123 pessoas idosas. Salete coloca a sugestão de Lucia em votação e a plenária aprova por
124 unanimidade. Passa-se ao ponto nº. **6. Informes Gerais**; A presidente Salete informa
125 que será realizada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Cascavel, cuja
126 programação consta no flyer entregue aos Conselheiros e cuja participação de todos é de
127 suma importância. A presidente passa a palavra ao Conselheiro Odair que convida a
128 todos a assistirem a peça teatral “A nova História de Cinyra”, uma adaptação do

129 clássico conto “Cinderela – a Gata Borralheira” de autoria de Charles Perrault, que será
130 apresentada no Centro Cultural Gilberto Mayer na data de 26 e 27 de maio às 20h. Nada
131 mais havendo a ser tratado a presidente Salete Gerardi de Lima Chrun encerra a reunião
132 às 16h20, e eu Janaina Alves Teixeira estagiária nominada lavrei a presente ata que após
133 lida e aprovada será assinada por mim e pela presidente.

